



**MENSAGEM N° 039/2023**

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, encaminho à essa Colenda Casa de Leis, minuta de Projeto de Lei que altera parcialmente a Lei Municipal nº 5.127, de 27 de dezembro de 2013, que institui o auxílio alimentação para os servidores efetivos, contratados, celetistas e que ocupam cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Cariacica.

A modificação pretendida tem por objetivo, à luz das determinações e recomendações exaradas pelos órgãos de fiscalização e controle, permitir que o Poder Executivo Municipal realize o fornecimento do auxílio alimentação por meio de empresas a serem credenciadas junto ao Município.

Busca-se, ainda, com a inclusão do parágrafo único ao artigo 4-B, permitir que os servidores municipais tenham a possibilidade de escolher a melhor forma de recebimento do auxílio instituído.

A proposta legislativa apresentada possui amparo legal no Artigo 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 90 Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

IV – Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Urge salientar, ainda, que a modificação legislativa pretendida não trará aos cofres municipais qualquer impacto financeiro.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 28 de abril de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 12.283/2023





**PROJETO DE LEI N° 022, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N° 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, CELETISTAS E QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 4º- B da Lei Municipal 5.127, de 27 de dezembro de 2013, o parágrafo único, com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Caso o auxílio instituído por esta Lei seja ofertado por meio de empresa especializada, na forma do “caput” deste artigo, será facultado ao servidor municipal optar pelo recebimento do auxílio na modalidade refeição, alimentação ou híbrido, caso as empresas credenciadas ofertem o serviço por estas modalidades.

**Art. 2º** O artigo 6º da Lei Municipal 5.127, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, podendo dispor em Decreto sobre o limite territorial para utilização do benefício.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 2º, cujos efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 28 de abril de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 12.283/2023



---

**Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900**

Atenção: Documento em <http://www.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310037003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.